



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM OPERADOR DE
MÁQUINAS EM CARÁTER EMERGENCIAL”**

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) operador de máquinas, CNH - Categoria C, Padrão 04 - Classe A, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito - SMOUT, a partir do mês de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º- O contratado será remunerado com recursos provenientes de dotações próprias e terá reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores.

Considerando que enseja a presente contratação a demanda das atividades da SMOUT, os períodos de férias. Licença Prêmio e demais afastamentos previstos em lei, ainda que de forma descontínua, a serem usufruídos pelos servidores do quadro efetivo;

Considerando o remanejo de servidores para desempenhar outras atividades compatíveis no âmbito da SMOUT;

Considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, por não haver mais candidatos a serem convocados pelo PSS 010/2024;

Considerando a suspensão do concurso público nº 001/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, processo nº 378/2024, em razão da tramitando junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas nº 5023444-12.2024.8.21.0022/RS, em que duas empresas disputam a execução da prestação dos serviços técnicos para realização do concurso público, como forma de provimento de cargos para atender a demanda que se caracteriza permanente. E ainda, atender também as demandas temporárias por conta de afastamentos previstos em Lei de titulares de cargos efetivos, onde o recrutamento segue a lista dos aprovados por Edital de homologação de concurso, no caso específico aguardamos o trâmite do processo para possibilitar a realização do concurso e o provimento oportuno.

Considerando que as hipóteses de contratação emergencial sempre deverão estar previstas em lei municipal, desde que de caráter emergencial e temporário, para atender a situação de risco ou prejuízo iminente pela não prestação do serviço que está sendo contratado.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal